4ºRTD-RJ - 1010156
Emol:101,44/Distrib:21,16/Lei111/06:5,90
M/A:0,00/TJ:23,66/LEI6281:4,73
Def:5,90/Iss:5,33 / Total: 168,12
PARÂM:Vias:5 / Nome(s):3 / Pg:10
Etq: N / Averb:S / Dilig.:
Data:28/03/2018

MAFALDA TREML HUMMELGEN
Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos
CPF: 633.357.359-00
São Bento do Sul - Santa Catarina

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS

4ºRTD - RJ
CÓPIA EM CD-R
Marcelino Silva - 93680

ENTRE

KM 26 - MADEIREIRA E CALDEIRARIA LTDA.,
na qualidade de Alienante

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
na qualidade de Agente Fiduciário

E

TUPER S.A.,
na qualidade de Interveniente Anuente

28 de fevereiro de 2018

TUPER S.A.
Visto Jurídico

MAFALDA TREML HÜMMELGEN
Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos
CPF: 633.357.359-00
São Bento do Sul - Santa Catarina

3°RTD - RJ
CÓPIA EM CD-R
Marcelino Silva - 93680

O presente **TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS** ("**TERCEIRO ADITAMENTO**"), datado de 28 de fevereiro de 2018, é celebrado entre:

(1) **KM 26 - MADEIREIRA E CALDEIRARIA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Estrada Rio Natal, nº 3700, Rio Natal, CEP 89280-970, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 07.229.006/0001-84, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Alienante**" e "**Fiel Depositária**");

(2) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, representando a comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos da Tuper S.A. ("**Debenturistas**"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seus representantes legais abaixo assinados, aqui agindo em nome e benefício dos Debenturistas ("**Agente Fiduciário**"); e

(3) **TUPER S.A.**, sociedade sem registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Avenida Prefeito Ornith Bollmann, nº 1.441, Bairro Brasília, CEP 89282-427, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.315.426/0001-36, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**Emissora**", sendo, em conjunto com a Alienante e o Agente Fiduciário, as "**Partes**" e, qualquer um destes individualmente, "**Parte**").

CONSIDERANDO QUE:

(A) a emissora, os Garantidores Fidejussórios e o Agente Fiduciário celebraram, em 13 de maio de 2013, o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A.", conforme aditado de tempos em tempos ("**Escritura de Emissão**"), do qual constam os termos e condições da 2ª (segunda) distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, de 1.500 (um mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente);

(B) em 23 de fevereiro de 2016, a Alienante realizou a ata de reunião de quotistas ("**RQ**"), por meio das quais foi autorizada a constituição de alienação fiduciária de equipamentos objetos do Contrato de Alienação KM26 (conforme abaixo definido) a favor dos Debenturistas;

(C) como forma de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelos Garantidores Fidejussórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), na

TUPER
Visto Jurídico

MAFALDA TREML HUMMELGEN
Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos
CPF: 633.357.359-00
São Bento do Sul - Santa Catarina

4°RTD - RJ
CÓPIA EM CD-R
Silva - 93690

Escritura de Emissão, as Partes celebraram, em 18 de abril de 2016, o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos" ("**Contrato de Alienação KM26**"), no qual a Fiduciante alienou fiduciariamente os Equipamentos (conforme definido no Contrato de Alienação KM26) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos da Escritura de Emissão;

(D) em decorrência da queda de faturamento da Alienante e da consequente deterioração de sua liquidez financeira, em virtude da concentração de vencimentos de dívidas acumuladas no curto prazo, colocando em risco a continuação de suas atividades, a Alienante elaborou um plano de recuperação extrajudicial ("**Plano de Recuperação Extrajudicial**"), o qual foi aderido pelos Debenturistas por meio do "Termo de Adesão ao Plano de Recuperação Extrajudicial da Tuper S.A." em 01 de dezembro de 2017 ("**Termo de Adesão**");

(E) o Plano de Recuperação Extrajudicial alterou o cronograma de pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, foi celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário o "Sétimo Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos da Tuper S.A." ("**7º Aditamento à Escritura**"), sujeito à determinadas condições suspensivas, a fim de refletir tais alterações na Escritura de Emissão; e e

(F) as Partes desejam modificar o Contrato de Alienação KM26 para adequar seus termos (i) ao que foi deliberado pelos Debenturistas, na Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 01 de dezembro de 2016 ("**AGD**"); (ii) ao que foi deliberado pela Emissora, na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 14 de fevereiro de 2018 ("**AGE da Emissora**"), e (iii) ao disposto no 7º Aditamento à Escritura;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Terceiro Aditamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Terceiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso. Termos empregados em maiúscula e não definidos neste documento terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

1 AUTORIZAÇÕES

1.1 Este Terceiro Aditamento é celebrado de acordo com as deliberações da AGD, da RQ da Alienante e da AGE da Emissora.

2 ADITAMENTO

2.1 Observado o disposto na AGD, na RQ da Alienante, na AGE da Emissora e no 7º Aditamento, as Partes resolvem alterar determinadas características das Debêntures

TUPER
Visto Jurídico

MAFALDA TREML HOMMELGEN
Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos
CPF: 633.357.359-00
São Bento do Sul - Santa Catarina

4°RTD - RJ
CÓPIA EM CD-R
Marcelino Silva - 93690

descritas no Anexo (A) do Contrato de Alienação KM26, o qual passará a vigorar com a redação prevista no Anexo I ao presente Terceiro Aditamento.

3 DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA ALIENANTE E DA EMISSORA

3.1 A Alienante e a Emissora, neste ato, reiteram todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas no Contrato de Alienação KM26, que se aplicam a este Terceiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4 CONDIÇÃO SUSPENSIVA

4.1 Nos termos do artigo 125, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a eficácia deste Terceiro Aditamento está condicionada à eficácia do Sétimo Aditamento, o qual está vinculado ao cumprimento de todas as condições suspensivas ali descritas.

5 RATIFICAÇÃO

5.1 Todos os demais termos e condições do Contrato de Alienação KM26 que não tiverem sido alterados por este Terceiro Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

6 DA AVERBAÇÃO E REGISTRO DO TERCEIRO ADITAMENTO

6.1 Este Terceiro Aditamento será registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das comarcas das sedes de todas as partes signatárias, na forma prevista na Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e demais dispositivos legais aplicáveis em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do presente Terceiro Aditamento. Uma via original do presente Terceiro Aditamento, devidamente registrado nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, deverá ser entregue ao Agente Fiduciário em até 10 (dez) dias a contar do último registro realizado.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Terceiro Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas, em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora previstas neste Terceiro Aditamento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste Terceiro Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

7.2 Este Terceiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

7.3 Este Terceiro Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do inciso III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Terceiro Aditamento comportam execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do

TUPER
Visto Jurídico

MAFALDA TREML HUMMELGEN
Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos
CPF: 633.357.359-00
São Bento do Sul - Santa Catarina

4ºRTD - RJ
CÓPIA EM CD-R
Marcelino Silva - 93680

direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos deste Terceiro Aditamento.

7.4 Caso qualquer das disposições deste Terceiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

7.5 Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Terceiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim as Partes certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018.

(As assinaturas seguem na página seguinte.)

TUPEA
Visto Jurídico

MAFALDA TREML HÜMMELGEN
Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos
CPF: 633.357.359-00
São Bento do Sul - Santa Catarina

Página de Assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos celebrado em 28 de fevereiro de 2018, entre a Km 26 - Madeireira e Caldeiraria Ltda., Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e a Tuper S.A.

4°RTD - RJ
CÓPIA EM CD-R
Marcelino Silva - 93680

Pela Alienante:

KM 26 - MADEIREIRA E CALDEIRARIA LTDA.

FIRMA SÃO BENTO DO SUL - SC RECONHECIDA

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Pela Emissora:

FIRMA SÃO BENTO DO SUL - SC RECONHECIDA

TUPER S.A.

Nome: Frank Bollmann
Cargo: Diretor Presidente
Tuper S/A.
CPF 154 372 309-82

FIRMA SÃO BENTO DO SUL - SC RECONHECIDA

Nome: Marc Leon Alphonse Ruppert
Cargo: Diretor Administrativo Financeiro - CFO
Tuper S/A.
CPF 015 743 356-00

Pelo Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Pedro Paulo F.A.F.de Oliveira
Cargo: CPF: 060.883.727-02

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
Cargo: CPF: 509.941.827-91

Testemunhas:

Nome:
RG: Marcus Venicius B. da Rocha
CPF: 961.101.807-00

Nome: Fabíola Corrêa Baldo
RG: 41741250

AVERBADO
A margem do registro nº 987362
Art. 26 da Lei de Registro Público nº 6.015/73
4º Ofício REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4º RTD-RJ

Cartório Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas
Rua da Assembleia n.10 - Lj. D - Subsolo - Centro - Tel: (21) 2463-2958
Rio de Janeiro - RJ - Cep: 20011901
www.8oficio.com.br
0894914AS174067
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA; .
RINALDO RABELLO FERREIRA. .....
Em test_____da verdade. Conf.por _____
Leandro Sa-Escrevente-.
Rio de Janeiro, 01 de Março de 2018
Emolument R$ 10,82 TJ+Fundos: R$ 4,42 Total: R$ 15,24
ECME58933-RWG, ECME58934-RVB
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/eltepublico
8º OFÍCIO DE NOTAS
Leandro Sá Balduino
Escrevente Autorizado
CTPS - 044515141 - RJ

RTD - Rio de Janeiro
Registro de Títulos e Documentos
REGISTRO Nº 1010156
RJ, 28/03/2018
Marcelino Silva-93680
www.4rtd-rio.com.br
Av. Rio Branco, 109/1702
Selo Eletrônico nº ECLG81744 DI

TUPER S.A. Visto Jurídico

MAFALDA TREML HÜMMELGEN
Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos
CPF: 633.357.359-00
São Bento do Sul - Santa Catarina

ANEXO I AO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS.

ANEXO (A)
Principais Características das Obrigações Garantidas

Valor do Principal: O valor total agregado das Debêntures é de R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na data de emissão das Debêntures ("**Data de Emissão**").

Quantidade de Debêntures Emitidas: Foram emitidas 1.500 (um mil e quinhentas) Debêntures, cujo valor nominal unitário correspondeu a R$100.000,00 (cem mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**").

Colocação e Procedimento de Distribuição: As Debêntures foram objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação e dispensa automática de registro perante a CVM, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), sob regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Banco Bradesco BBI S.A., da HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e do Banco Fator S.A. ("**Coordenadores**"). O plano de distribuição pública com esforços restritos de colocação seguiu o procedimento descrito na Instrução CVM 476 com observância dos limites impostos por tal norma.

Forma de Subscrição e Integralização: A integralização foi realizada à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**" ou "**B3 – Segmento Cetip UTVM**", conforme aplicável), sendo que todas as Debêntures foram subscritas e integralizadas na mesma data.

Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 8 (oito) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 29 de abril de 2022 ("**Data de Vencimento**").

Atualização e Remuneração: As Debêntures não serão atualizadas. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios ("**Remuneração**") correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, *over extra*-grupo ("**Taxa DI**"), calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br), capitalizada de uma sobretaxa de 4% (quatro por cento). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou Saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão), a partir da Data de Subscrição e Integralização, ou da data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o

TUPER S.A. Visto Jurídico

MAFALDA TREML HÜMMELGEN
Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos
CPF: 633.357.359-00
São Bento do Sul - Santa Catarina

4° RTD
ANEXO
Rio de Janeiro - RJ

caso, e pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial, utilizando-se o critério *pro rata temporis*, até a data do efetivo pagamento da Remuneração, de forma a cobrir todo o Período de Capitalização.

Amortização do Valor Nominal Unitário. O Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado, com prazo de carência de 20 (vinte) meses a partir de 1º de maio de 2017, ou seja, a partir de 31 de janeiro de 2019 em parcelas mensais e sucessivas, conforme cronograma abaixo:

Data	**31/01/2017**	**28/02/2017**	**31/03/2017**	**28/04/2017**	**31/05/2017**	**30/06/2017**	**Total**
Percentual Amortização	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00%
Data	**31/07/2017**	**31/08/2017**	**29/09/2017**	**31/10/2017**	**30/11/2017**	**29/12/2017**	
Percentual Amortização	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00%
Data	**31/01/2018**	**28/02/2018**	**30/03/2018**	**30/04/2018**	**31/05/2018**	**29/06/2018**	
Percentual Amortização	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00%
Data	**31/07/2018**	**31/08/2018**	**28/09/2018**	**31/10/2018**	**30/11/2018**	**31/12/2018**	
Percentual Amortização	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0,00%
Data	**31/01/2019**	**28/02/2019**	**29/03/2019**	**30/04/2019**	**31/05/2019**	**28/06/2019**	
Percentual Amortização	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	3,00%
Data	**31/07/2019**	**30/08/2019**	**30/09/2019**	**31/10/2019**	**29/11/2019**	**31/12/2019**	
Percentual Amortização	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	0,50%	3,00%
Data	**31/01/2020**	**28/02/2020**	**31/03/2020**	**30/04/2020**	**29/05/2020**	**30/06/2020**	
Percentual Amortização	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	6,00%
Data	**31/07/2020**	**31/08/2020**	**30/09/2020**	**30/10/2020**	**30/11/2020**	**31/12/2020**	
Percentual Amortização	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	6,00%
Data	**29/01/2021**	**26/02/2021**	**31/03/2021**	**30/04/2021**	**31/05/2021**	**30/06/2021**	
Percentual Amortização	1,83%	1,83%	1,83%	1,83%	1,83%	1,83%	11,00%
Data	**30/07/2021**	**31/08/2021**	**30/09/2021**	**29/10/2021**	**30/11/2021**	**31/12/2021**	
Percentual Amortização	1,83%	1,83%	1,83%	1,83%	1,83%	1,83%	11,00%
Data	**31/01/2022**	**28/02/2022**	**31/03/2022**	**29/04/2022**	**31/05/2022**	**30/06/2022**	
Percentual Amortização	2,50%	2,50%	2,50%	52,50%	0,00%	0,00%	60,00%

Amortização Total **100,00%**

Pagamento da Remuneração: A Remuneração será paga com prazo de carência de 12 (doze) meses a partir de 1º de maio de 2017 ("**Prazo de Carência da Remuneração**"), ou seja, a partir de

TUPER S.A.
Visto Jurídico

MAFALDA TREML HÜMMELGEN
Oficial do Registro Civil, Títulos e Documentos
CPF: 633.357.359-00
São Bento do Sul - Santa Catarina

4° RTD
ANEXO
Rio de Janeiro - RJ

30 de abril de 2018, mensalmente, na sua integralidade, sempre no último Dia Útil do mês correspondente, observadas ainda as seguintes disposições: (i) durante o Prazo de Carência da Remuneração, a Remuneração será apurada, devendo a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor relativo à Remuneração do período ser paga aos Debenturistas no dia 30 de abril de 2018; e (ii) a parcela remanescente dos 50% (cinquenta por cento) do valor relativo à Remuneração do período será acrescida ao Saldo do Valor Nominal Unitário, em parcela única, na data de 30 de abril de 2018.

Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida pela Emissora aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora devidamente atualizados, ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial a, (a) a multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e (b) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, além das despesas incorridas para cobrança.

Outras Despesas: Anualmente, será devida ao Agente Fiduciário ou à instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, a título de honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e da Escritura de Emissão, quatro parcelas anuais no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) e o valor da última parcela equivalente ao período entre 29/04/2017 e a data de vencimento das debêntures, calculado *pro rata temporis* (base R$ 14.000,00/ano), sendo a primeira devida no 5º dia útil após a data de assinatura da Escritura de Emissão e as demais a cada aniversário anual da data do primeiro pagamento.

Local de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 – Segmento Cetip UTVM ou, ainda, por meio do Escriturador Mandatário para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 – Segmento Cetip UTVM.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE TÍT. E DOC.
Protocolo: 041954 Data:15/03/2018 Livro: A-0011 Folha:223
Registro: 041581 Data:15/03/2018 Livro: B-254 Folha:267
Qualidade: Integral | Natureza: Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos
Apresentante: KM26 - CALDERARIA E MADEIREIRA LTDA
Emolumentos: Registro: R$ 34,00, Selo: R$ 1,90 - Total R$35,90 - Recibo nº: 81561
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EZT78552-Y5MG
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé. São Bento do Sul - 15 de março de 2018
MAFALDA TREML HÜMMELGEN - Oficiala

TUREK S.A.
Visto Jurídico